



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **J DE O SOUZA EVENTOS - ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, CNPJ n. 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, 364 - Centro, na CIDADE DE IBIRAREMA/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **J DE O SOUZA EVENTOS -ME**, inscrita no **CNPJ: 253.196.158-50**, sediada à Rua: Dorival Pizarro, nº 204, Bº Z. U. D. Pedro Pinto Paixão, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Joelma de Oliveira Souza**, portador da cédula de identidade RG nº 22.239.339-7 SSP/SP e do CPF 131.145.328-88, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, conforme quantitativos abaixo.

Item	Descrição	Valor total
01	<b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO (PALCO)</b> <b>SISTEMA DE PA</b> - PA Line Array com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, Média 98 dB, Picos 118dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 100 graus com resposta defase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro. Mínimo de 08 sub e 12 line array por lado.02 - Caixas 1x12 e Driver para Front Fill. Sistema Out Fill: 4 caixas por lado, totalizando 32 caixas acústicas, sistema de som LR Front Fill e Out Fill.	



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**AMPLIFICAÇÃO** - Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

**CONSOLE** - Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.

**O total de pré-amplificadores de entrada: 48**

**O total de pré-amplificadores de saída: 16**

Marcas Referenciais: Yamaha, Avid Digidesign, Digico.

**PERIFÉRICOS** - 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou paramétrico stereo, com memória. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128; 02 Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Marcas Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX; 01 Compact disc player modelo profissional; 01 Clearcom headset + power supply + body pack; Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos.

## SISTEMA DE MONITOR

**Monitores** - 08 Bi-amp wedges, Clair / Meyer / EAW / EV (2x12", 1x2"); 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV

Console - 01 Console de controle com pré-amplificadores. O total de pré-amplificadores de entrada: 56 O total de pré-amplificadores de saída: 24 Marcas Referenciais: Yamaha, Avid Digidesign, Digico

Periféricos - 02 Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Marcas Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX 01 Clearcom headset + body pack Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

**ELÉTRICA E CABOS** - 01 Main Power de 8.000 watts mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT. 01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas e conectores. 06 Sub Snake Multipino com no mínimo 12 canais 60 cabos de microfones balanceados. 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10 kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

sinal para amplificação e ligação das caixas.

**Kit de cabeamento completo para monitor:** periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas; Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas. 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.4.

**MICROFONES** (marcas e modelos referenciais) 02  
Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58 UR + 402 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58 UHF; 02 Microfones Shure Beta 52; 04 Microfones Shure Beta 98; 10 Microfones Shure SM 57; 03 Microfones Shure SM81; 08 Microfones Shure SM 58; 03 Microfones AKG C460; 02 Microfones AKG C414; 02 Microfones AKG C4805. **ACESSÓRIOS:** 15 direct box passivo; 08 direct box ativo; 20 pedestais modelo girafa; 10 Garras LP (klamp) para microfones; 08 adaptadores XLR fêmea x fêmea; 08 adaptadores XLR macho x macho. **BACK-LINE** (marcas e modelos referenciais) 02  
Amplificadores Peavy Twin Reverb ou The Twin; 01 Amplificadores para Contrabaixo Ampeg ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas acústicas, 01 Baterias acústicas completas – em excelente estado: DW, Tama ou Pearl (contendo peles novas, 4 estantes para prato (cada), banco, 2 pedais de bumbo, máquina de chimbau e ferragens completas); 12 Praticáveis pantográficos ou telescópicos acarpetados. Modelos Referenciais: Rosco, Feeling.

## **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:**

### **CONTROLE / DIMMER**

01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Marcas e modelo Referencial: Avolites Pearl 2010; Grand MA 30 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic, HPL  
01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;  
01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase. 01 Main Power de no mínimo 800 Amperes; 01 Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial:



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Pirelli antichamas. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

**ILUMINAÇÃO:** 24 MOVINGS BEAM 9R, 24 PAR LED RGBW, 08 MAC AURA, 08 RIBALTA P-5, 6 BRUT DE 4 LAMPADAS, 01 HACK SPLITTER HPL DELTA 7 LINHAS, 01 CONSOLE M.A. COMMAND WING ORIGINAL + FADER + 2TELAS TOUCH, 02 CANHÕES SEGUIDORES

**EFEITOS** - 02 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker; 02 Ventiladores; 06 Strobo Atomic 3000 Martin. Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

**TRELIÇAS DE ALUMINIO** - Estrutura P 50 - 82 metros, Estrutura P 30 - 48 metros 08 sleeves, 08 bases, 08 paus de carga, 08 talhas de 8 metros e 1 Tonelada.

**PAINEL DE LED:** 26M<sup>2</sup> de Painel de LED P3.91 Outdoor, totalizando 52 placas de 0,50x0,50m cada.

**OBSERVAÇÃO:**

O sistema atenderá tanto o show quanto o rodeio.

**ITENS DEDICADOS AO RODEIO:**

**MESA DE SOM:**

01 Mesa de som digital  
02 Microfones sem fio Shure SLXD24D/SM58 G58 Duplo  
02 Monitor SM400

## Observações

1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada, com EPI (Equipamentos de Proteção Individual e exames de saúde em dia).
2. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

<p><b>4.</b> A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem.</p> <p><b>5.</b> A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.</p> <p><b>6.</b> A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada; e Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional Engenheiro elétrico ou eletrônico da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).</p> <p>A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.</p> <p><b>7.</b> A Contratada deverá seguir a disposição de montagem conforme anexo discriminado como PALCO BOATE</p>	
--	--

## 2. Objetos da contratação:

- 2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3. A Proposta do Contratado; e
- 2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$ 78.890,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.2. Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA** exclusivamente por meio transferência bancária em conta corrente em nome do **CONTRATADO**, indicado na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **05 (cinco)** dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) relação dos serviços executados devidamente identificados, contendo a quantidade de quilômetros percorridos em rota, o custo por quilometro, custo total e planilha diária devidamente certificada por servidor da escola em que se conclui a entrega e inicia o percurso de volta.

1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

1.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

1.5. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.6. Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

1.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

1.8. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 20 (vinte) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

1.9. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

1.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

1.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

1.2. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

1.3. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade do fornecimento do objeto licitado e/ou vício, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços nas especificações contidos neste Termo de referência;

1.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;

1.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 1.3. Responder por quaisquer danos causados a **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.
- 1.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do **CONTRATANTE**, relativos ao contrato ou em conexão com ele.
- 1.5. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do **CONTRATANTE**, executando os serviços necessários com toda presteza.
- 1.6. Afastar do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;
- 1.7. Arcar com todos os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ibirarema e ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidade cometida durante a execução do contrato.
- 1.8. Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados pelo Departamento solicitante.
- 1.9. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- 1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- 1.11. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

1. A licitante e a **CONTRATADA** se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
  - a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do Edital ou do contrato, que não a entrega execução dos serviços - inciso II;
  - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia **do valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento)**, nas seguintes ocorrências:
    - c.1 atraso na assinatura do contrato;
    - c.2 atraso na execução dos serviços,
  - d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até **03 (três) anos** – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

- 1.1. A sanção de que trata a alínea „b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 1.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 1.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 1.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.
- 1.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.8. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito a qualquer indenização, se esta:
  - a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
  - d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### DEPTO DE CULTURA

#### 02.29.01.13.392.0106.2117.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Saldo da Dotação – Tesouro R\$ 285.500,00**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ibirarema – SP, 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA.  
JOSÉ BENEDITO CAMACHO  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

JOELMA DE  
OLIVEIRA  
SOUZA:1311453288  
8

Assinado de forma digital  
por JOELMA DE OLIVEIRA  
SOUZA:13114532888  
Dados: 2024.07.01  
10:56:47 -03'00'

**J DE O SOUZA EVENTOS - CONTRATADA**  
JOELMA DE OLIVEIRA SOUZA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
RAFAELA MARIANO DA SILVA – RG nº 46.150.575-7

2 \_\_\_\_\_  
ÁLEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS – RG nº 53.608.653-9



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CONTRATADO: **J DE O SOUZA EVENTOS – ME**

CONTRATO: **Nº 18/2024**

PREGÃO PRESENCIAL: **10/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IBIRAREMA RODEIO FEST 2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 01 de julho de 2024.**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: **Joelma de Oliveira Souza**

Cargo: **Representante** JOELMA DE

CPF: **131.145.328-88** OLIVEIRA

Assinatura: \_\_\_\_\_ SOUZA:13114532888

Assinado de forma digital por  
JOELMA DE OLIVEIRA  
SOUZA:13114532888  
Dados: 2024.07.01 11:02:23  
-03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## **GESTOR(ES) DA ATA DE CONTRATO:**

**Pela contratada:**

**Pela contratada:**

Nome: **Jéssica Zilio Ribeiro**

Cargo: **Diretora do Depto de Adm. Planejamento e Finanças**

CPF: **351.947.268-64**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO:**

**Pela contratada:**

Nome: **Alceu Sergio Pereira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Educação e Esportes**

CPF: **079.020.728-18**

Assinatura: \_\_\_\_\_